

ITEM	DESCRIÇÃO	ANÁLISE	ID
Inciso IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Item atendido.	10659263490; 10659263491; 10659263496; 10659263498; 10659263499; ANEXO VII
§ 3º Art. 48	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) e Livro Caixa do Produtor Rural.	Item atendido.	10659371838; 10659371854; 10659371852; 10659371849; 10659371850; 10659371860; 10659371858; 10659371856; 10659371862; 10659371865; 10659371866; ANEXO III

10.2. VERIFICAÇÃO ARTIGO 51 DA LEI 11.101/2005

ITEM	DESCRIÇÃO	ANÁLISE	ID
Inciso I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial dos devedores e das razões da crise econômico-financeira.	Item atendido.	10659243792.
Inciso II, "a"	Balanço patrimonial.	Item atendido.	10659312010; 10659312011; 10659312013; 10659312021;

ITEM	DESCRIÇÃO	ANÁLISE	ID
			10659312022; 10659312024; 10659347387; 10659347389; 10659347391; 10659347397; 10659347399; 10659347400; 10659347391; 10659370879; 10659370880; 10659370885; 10659370886; 10659370887; 10659370893; 10659370894; 10659370895; 10659371833; 10659371834; 10659371832; 10659371851; 10659371867.
Inciso II, "b"	Demonstração de resultados acumulados.	Item parcialmente atendido. Foram apresentadas as Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos exercícios sociais de 2023, 2024 e 2025, relativas às Requerentes AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA, SÃO	10659312010; 10659312011; 10659312012; 10659312021; 10659312022; 10659312023; 10659347387; 10659347389; 10659347390; 10659347397;

ITEM	DESCRIÇÃO	ANÁLISE	ID
		CRISTOVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA, TREBESCHI TOMATES DF LTDA e TREBESCHI TOMATES CEARÁ LTDA. Ademais, no que se refere aos produtores rurais EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI, cumpre destacar que não foram apresentados os respectivos documentos. <u>Contudo, esta Administração Judicial entende que dispensada a apresentação pelos produtores rurais pessoas físicas, uma vez que já apresentados os documentos mencionados no §3º do art. 48 da LRF.</u>	10659347399; 10659347400; 10659370878; 10659370879; 10659370880; 10659370885; 10659370886; 10659370887; 10659370893; 10659370894; 10659370895; 10659371833; 10659371834; 10659371832.
Inciso II, "c"	Demonstração de resultado acumulado desde o último exercício social.	Item atendido. No que se refere às Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) relativas	10659312013; 10659312012; 10659312024; 10659312023; 10659347391;

ITEM	DESCRIÇÃO	ANÁLISE	ID
		ao período compreendido entre 01/01/2026 e 28/02/2026, foram apresentadas pelas Requerentes AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA, SÃO CRISTOVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA, TREBESCHI TOMATES DF LTDA e TREBESCHI TOMATES CEARÁ LTDA. Ademais, no que se refere aos produtores rurais EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI, cumpre destacar que não foram apresentados os respectivos documentos. <u>Contudo, esta Administração Judicial entende que dispensada a apresentação pelos produtores rurais pessoas físicas, uma vez que já</u>	10659347390; 10659347401; 10659347403; 10659359375; 10659359373; 10659370882; 10659370889; 10659370892; 10659370897; 10659371830; 10659371836; 10659371851; 10659371867.

ITEM	DESCRIÇÃO	ANÁLISE	ID
		<u>apresentados os documentos mencionados no §3º do art. 48 da LRF.</u>	
Inciso II, “d”	Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	Item parcialmente atendido. Foram apresentados os relatórios gerenciais de fluxo de caixa, acompanhados de suas respectivas projeções pelas Requerentes AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA, SÃO CRISTOVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA, TREBESCHI TOMATES DF LTDA e TREBESCHI TOMATES CEARÁ LTDA. Entretanto, no que se refere aos produtores rurais EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI, cumpre destacar que não foram apresentados os respectivos relatórios gerenciais de fluxo de caixa e suas projeções.	10659312017; 10659347383; 10659347396; 10659347407; 10659359374; 10659370890; 10659370898; 10659371837.

ITEM	DESCRIÇÃO	ANÁLISE	ID
		<u>Contudo, _____ esta</u> <u>Administração Judicial</u> <u>entende que dispensada a</u> <u>apresentação pelos</u> <u>produtores rurais pessoas</u> <u>físicas, uma vez que já</u> <u>apresentados os</u> <u>documentos mencionados</u> <u>no §3º do art. 48 da LRF.</u>	
Inciso II, “e”	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, ou declaração assinada informando não pertencer ao grupo econômico.	Item parcialmente atendido. Foi apresentada a descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, das Requerentes AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA, SÃO CRISTOVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA, TREBESCHI TOMATES DF LTDA, TREBESCHI TOMATES CEARÁ LTDA , bem como dos produtores rurais Requerentes EDSON	10659312017; 10659347383; 10659347396; 10659347407; 10659359374; 10659370890; 10659370898; 10659371837; ANEXO VIII.

ITEM	DESCRIÇÃO	ANÁLISE	ID
		ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI. Todavia, verifica-se que o referido documento não contempla, em sua integralidade, as informações acerca de todos os vínculos e participações societárias, uma vez que, conforme exposto no tópico “3.2 OUTRAS EMPRESAS RELACIONADAS”, foram identificadas 14 (quatorze) empresas relacionadas produtores rurais Requerentes, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI, quais sejam: AGROPECUÁRIA TREBESCHI LTDA, AGROINVEST SÃO JOSÉ LTDA, AGROINDÚSTRIA TREBESCHI LTDA, TREBESCHI MINERAÇÃO LTDA, AGRÍCOLA PROSPERAR LTDA, E.A.T. PARTICIPAÇÕES LTDA, SJT INCORPORADORA LTDA, TREBESCHI TOMATES BAHIA LTDA, TREBESCHI DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA, INDÚSTRIA MINEIRA DE	

ITEM	DESCRIÇÃO	ANÁLISE	ID
		FERTILIZANTES LÍQUIDOS LTDA, TRANSAGRICOLA SANTA CATARINA LTDA, TREBESCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI. Portanto, <u>faz-se necessário que os Requerentes reapresentem a descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, contemplando todas as empresas vinculadas e respectivas participações societárias.</u>	
Inciso III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 da Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos.	Item parcialmente atendido. Foi apresentada a Relação nominal dos credores dos Requerentes AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA, SÃO CRISTOVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA, TREBESCHI TOMATES DF	10659369115; ANEXO IX; ANEXO X.

ITEM	DESCRIÇÃO	ANÁLISE	ID
		LTDA, TREBESCHI TOMATES CEARA LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI, todavia, a referida relação não possui informações, em totalidade, acerca dos endereços eletrônicos dos credores. No que tange à AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, verificou-se que a referida Requerente não figura como devedora principal em nenhum dos créditos do grupo. Não obstante, cumpre destacar que foram encaminhados contratos e cédulas de créditos bancários nos quais a referida Requerente figura na qualidade de avalista. Portanto, <u>faz-se necessário que as Requerentes</u> <u>AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA,</u> <u>SÃO CRISTOVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA,</u> <u>TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA,</u>	

ITEM	DESCRIÇÃO	ANÁLISE	ID
		<u>TREBESCHI TOMATES DF</u> <u>LTDA, TREBESCHI TOMATES</u> <u>CEARA LTDA, EDSON</u> <u>ANTONIO TREBESCHI e</u> <u>ERICO TREBESCHI</u> reapresentem a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, incluindo, na totalidade, informações acerca dos endereços eletrônicos dos credores.	
Inciso IV	Relação dos empregados, com as funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, o mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	Item atendido.	10659370947; 10659370948; 10659370949; 10659370950; 10659370951; 10659370952; 10659370953; 10659370954; 10659370955; 10659370965.
Inciso V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	Item atendido.	10659262985; 10659262986; 10659262987; 10659262989; 10659262990; 10659262992; 10659262993; 10659262994; ANEXO XI.

ITEM	DESCRIÇÃO	ANÁLISE	ID
Inciso VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.	Item atendido.	10659368954; 10659368955; ANEXO XII.
Inciso VII	Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de aplicações financeiras.	Item atendido.	10659377483; 10659377484; 10659377485; 10659377486; 10659377487; 10659377488; 10659377489; 10659377490; 10659377491 10659377492 10659377493; 10659377494.
Inciso VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.	Item atendido.	10659384132; 10659384132; 10659384133; 10659384133; 10659384134; 10659384134; 10659384135; 10659384135; 10659384136; 10659384136; 10659384136; 10659384136; 10659384136; 10659384140; 10659384141; ANEXO XIII.

ITEM	DESCRIÇÃO	ANÁLISE	ID
Inciso IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	Item atendido.	10659377636.
Inciso X	Relatório detalhado do passivo fiscal.	Item parcialmente atendido. No que se refere aos âmbitos federal e estadual, verifica-se que todas as entidades Requerentes, quais sejam AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA, SÃO CRISTOVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA, TREBESCHI TOMATES DF LTDA, TREBESCHI TOMATES CEARÁ LTDA, bem como os produtores rurais Requerentes EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI, apresentaram os relatórios denominados “situação fiscal”,	10659422892; 10659422893; 10659422894; 10659422895; 10659422896; 10659422897; 10659422898; 10659422899; 10659422900; ANEXO XIX; ANEXO XX; ANEXO XXI.

ITEM	DESCRIÇÃO	ANÁLISE	ID
		extraídos do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB, bem como as Certidões Negativas de Débitos Estaduais ou Certidões Positivas acompanhadas de seus respectivos relatórios de detalhamento das dívidas. No que tange ao âmbito municipal, verifica-se que as entidades Requerentes SÃO CRISTOVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA, TREBESCHI TOMATES DF LTDA, TREBESCHI TOMATES CEARÁ LTDA, bem como os produtores rurais Requerentes EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI, apresentaram a Certidão Negativa de Débitos Municipais ou o relatório de detalhamento das dívidas municipais, restando pendente apenas a	

ITEM	DESCRIÇÃO	ANÁLISE	ID
		apresentação por parte da Requerente AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA. Portanto, <u>faz-se necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais ou do relatório de detalhamento das dívidas municipais por parte da Requerente AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA, referente ao município de sua sede, qual seja, Uberaba/MG.</u>	
Inciso XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Item atendido.	10659379987.

10.3. DIAGNÓSTICO ACERCA DO ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 48 E 51 DA LEI 11.101/2005

Conforme os documentos apresentados, esta Administração Judicial entende que **é possível o deferimento do processamento da Recuperação Judicial das Requerentes**, no entanto, faz-se necessário o complemento da documentação para atendimento aos artigos 48 e 51, da Lei 11.101/2005, a qual poderá ser apresentada administrativamente, qual seja:

AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA

1. Reapresentação da descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, tendo em vista que, o referido documento não contempla, em sua integralidade, as informações acerca de todos os vínculos e participações societárias, uma vez que, conforme exposto no tópico “3.2 OUTRAS EMPRESAS RELACIONADAS”, foram identificadas 14 (quatorze) empresas relacionadas aos sócios das Requerentes, bem como dos produtores rurais Requerentes, **EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**, quais sejam: **AGROPECUÁRIA TREBESCHI LTDA, AGROINVEST SÃO JOSÉ LTDA, AGROINDÚSTRIA TREBESCHI LTDA, TREBESCHI MINERAÇÃO LTDA, AGRÍCOLA PROSPERAR LTDA, E.A.T. PARTICIPAÇÕES LTDA, SJT INCORPORADORA LTDA, TREBESCHI TOMATES BAHIA LTDA, TREBESCHI DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA, INDÚSTRIA MINEIRA DE FERTILIZANTES LÍQUIDOS LTDA, TRANSAGRICOLA SANTA CATARINA LTDA, TREBESCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**;
2. Reapresentação da Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, tendo em vista que, a referida relação não possui informações, em totalidade, acerca dos endereços eletrônicos dos credores;
3. Certidão Negativa de Débitos Municipais ou do relatório de detalhamento das dívidas municipais;

SÃO CRISTOVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

1. Reapresentação da descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, tendo em vista que, o referido documento não contempla, em sua integralidade, as informações acerca de todos os vínculos e participações societárias, uma vez que, conforme exposto no tópico “3.2 OUTRAS EMPRESAS RELACIONADAS”, foram identificadas 14 (quatorze) empresas relacionadas aos sócios das Requerentes, bem como dos produtores rurais Requerentes, **EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**, quais sejam: **AGROPECUÁRIA TREBESCHI LTDA, AGROINVEST SÃO JOSÉ LTDA, AGROINDÚSTRIA TREBESCHI LTDA, TREBESCHI MINERAÇÃO LTDA, AGRÍCOLA PROSPERAR LTDA, E.A.T. PARTICIPAÇÕES LTDA, SJT INCORPORADORA LTDA, TREBESCHI TOMATES BAHIA LTDA, TREBESCHI DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA, INDÚSTRIA MINEIRA DE FERTILIZANTES LÍQUIDOS LTDA, TRANSAGRICOLA SANTA CATARINA LTDA, TREBESCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**;

2. Reapresentação da Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, tendo em vista que, a referida relação não possui informações, em totalidade, acerca dos endereços eletrônicos dos credores; e,

AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA

1. Reapresentação da descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, tendo em vista que, o referido documento não contempla, em sua integralidade, as informações acerca de todos os vínculos e participações societárias, uma vez que, conforme exposto no tópico “3.2 OUTRAS EMPRESAS RELACIONADAS”, foram identificadas 14 (quatorze) empresas relacionadas aos sócios das Requerentes, bem como dos produtores rurais Requerentes, **EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**, quais sejam: **AGROPECUÁRIA TREBESCHI LTDA, AGROINVEST SÃO JOSÉ LTDA, AGROINDÚSTRIA TREBESCHI LTDA, TREBESCHI MINERAÇÃO LTDA, AGRÍCOLA PROSPERAR LTDA, E.A.T. PARTICIPAÇÕES LTDA, SJT INCORPORADORA LTDA, TREBESCHI TOMATES BAHIA LTDA, TREBESCHI DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA, INDÚSTRIA MINEIRA DE FERTILIZANTES LÍQUIDOS LTDA, TRANSAGRICOLA SANTA CATARINA LTDA, TREBESCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**; e,
2. Comprovante de registro da 1ª Ata de Alteração Contratual perante a Junta Comercial, para fins de verificação quanto à regularidade do registro e à correspondência com o ato registrado sob o nº 12.868.531;

TREBESCHI TOMATES SUL LTDA

1. Reapresentação da descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, tendo em vista que, o referido documento não contempla, em sua integralidade, as informações acerca de todos os vínculos e participações societárias, uma vez que, conforme exposto no tópico “3.2 OUTRAS EMPRESAS RELACIONADAS”, foram identificadas 14 (quatorze) empresas relacionadas aos sócios das Requerentes, bem como dos produtores rurais Requerentes, **EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**, quais sejam: **AGROPECUÁRIA TREBESCHI LTDA, AGROINVEST SÃO JOSÉ LTDA, AGROINDÚSTRIA TREBESCHI LTDA, TREBESCHI MINERAÇÃO LTDA, AGRÍCOLA PROSPERAR LTDA, E.A.T. PARTICIPAÇÕES LTDA, SJT INCORPORADORA LTDA, TREBESCHI TOMATES BAHIA LTDA, TREBESCHI DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI**

LTDA, INDÚSTRIA MINEIRA DE FERTILIZANTES LÍQUIDOS LTDA, TRANSAGRICOLA SANTA CATARINA LTDA, TREBESCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI;

2. Reapresentação da Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, tendo em vista que, a referida relação não possui informações, em totalidade, acerca dos endereços eletrônicos dos credores; e,

TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA

1. Reapresentação da descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, tendo em vista que, o referido documento não contempla, em sua integralidade, as informações acerca de todos os vínculos e participações societárias, uma vez que, conforme exposto no tópico “3.2 OUTRAS EMPRESAS RELACIONADAS”, foram identificadas 14 (quatorze) empresas relacionadas aos sócios das Requerentes, bem como dos produtores rurais Requerentes, **EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI**, quais sejam: **AGROPECUÁRIA TREBESCHI LTDA, AGROINVEST SÃO JOSÉ LTDA, AGROINDÚSTRIA TREBESCHI LTDA, TREBESCHI MINERAÇÃO LTDA, AGRÍCOLA PROSPERAR LTDA, E.A.T. PARTICIPAÇÕES LTDA, SJT INCORPORADORA LTDA, TREBESCHI TOMATES BAHIA LTDA, TREBESCHI DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA, INDÚSTRIA MINEIRA DE FERTILIZANTES LÍQUIDOS LTDA, TRANSAGRICOLA SANTA CATARINA LTDA, TREBESCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI;**
2. Reapresentação da Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, tendo em vista que, a referida relação não possui informações, em totalidade, acerca dos endereços eletrônicos dos credores; e

TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA

1. Reapresentação da descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, tendo em vista que, o referido documento não contempla, em sua integralidade, as informações acerca de todos os vínculos e participações societárias, uma vez que, conforme exposto no tópico “3.2 OUTRAS EMPRESAS RELACIONADAS”, foram identificadas 14 (quatorze) empresas relacionadas aos sócios das Requerentes, bem como dos produtores rurais Requerentes, **EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI**, quais sejam: **AGROPECUÁRIA TREBESCHI LTDA,**

AGROINVEST SÃO JOSÉ LTDA, AGROINDÚSTRIA TREBESCHI LTDA, TREBESCHI MINERAÇÃO LTDA, AGRÍCOLA PROSPERAR LTDA, E.A.T. PARTICIPAÇÕES LTDA, SJT INCORPORADORA LTDA, TREBESCHI TOMATES BAHIA LTDA, TREBESCHI DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA, INDÚSTRIA MINEIRA DE FERTILIZANTES LÍQUIDOS LTDA, TRANSAGRICOLA SANTA CATARINA LTDA, TREBESCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI; e

2. Reapresentação da Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, tendo em vista que, a referida relação não possui informações, em totalidade, acerca dos endereços eletrônicos dos credores; e

TREBESCHI TOMATES DF LTDA

1. Reapresentação da descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, tendo em vista que, o referido documento não contempla, em sua integralidade, as informações acerca de todos os vínculos e participações societárias, uma vez que, conforme exposto no tópico “3.2 *OUTRAS EMPRESAS RELACIONADAS*”, foram identificadas 14 (quatorze) empresas relacionadas aos sócios das Requerentes, bem como dos produtores rurais Requerentes, **EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI**, quais sejam: **AGROPECUÁRIA TREBESCHI LTDA, AGROINVEST SÃO JOSÉ LTDA, AGROINDÚSTRIA TREBESCHI LTDA, TREBESCHI MINERAÇÃO LTDA, AGRÍCOLA PROSPERAR LTDA, E.A.T. PARTICIPAÇÕES LTDA, SJT INCORPORADORA LTDA, TREBESCHI TOMATES BAHIA LTDA, TREBESCHI DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA, INDÚSTRIA MINEIRA DE FERTILIZANTES LÍQUIDOS LTDA, TRANSAGRICOLA SANTA CATARINA LTDA, TREBESCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI;**
2. Reapresentação da Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, tendo em vista que, a referida relação não possui informações, em totalidade, acerca dos endereços eletrônicos dos credores; e,

TREBESCHI TOMATES CEARA LTDA

1. Reapresentação da descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, tendo em vista que, o referido documento não contempla, em sua integralidade, as informações acerca de todos os vínculos e participações societárias, uma vez que, conforme exposto no tópico “3.2

OUTRAS EMPRESAS RELACIONADAS”, foram identificadas 14 (quatorze) empresas relacionadas aos sócios das Requerentes, bem como dos produtores rurais Requerentes, **EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**, quais sejam: **AGROPECUÁRIA TREBESCHI LTDA, AGROINVEST SÃO JOSÉ LTDA, AGROINDÚSTRIA TREBESCHI LTDA, TREBESCHI MINERAÇÃO LTDA, AGRÍCOLA PROSPERAR LTDA, E.A.T. PARTICIPAÇÕES LTDA, SJT INCORPORADORA LTDA, TREBESCHI TOMATES BAHIA LTDA, TREBESCHI DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA, INDÚSTRIA MINEIRA DE FERTILIZANTES LÍQUIDOS LTDA, TRANSAGRICOLA SANTA CATARINA LTDA, TREBESCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**;

2. Reapresentação da Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, tendo em vista que, a referida relação não possui informações, em totalidade, acerca dos endereços eletrônicos dos credores; e,

EDSON ANTONIO TREBESCHI

1. Reapresentação da descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, tendo em vista que, o referido documento não contempla, em sua integralidade, as informações acerca de todos os vínculos e participações societárias, uma vez que, conforme exposto no tópico “3.2 *OUTRAS EMPRESAS RELACIONADAS*”, foram identificadas 14 (quatorze) empresas relacionadas aos sócios das Requerentes, bem como dos produtores rurais Requerentes, **EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**, quais sejam: **AGROPECUÁRIA TREBESCHI LTDA, AGROINVEST SÃO JOSÉ LTDA, AGROINDÚSTRIA TREBESCHI LTDA, TREBESCHI MINERAÇÃO LTDA, AGRÍCOLA PROSPERAR LTDA, E.A.T. PARTICIPAÇÕES LTDA, SJT INCORPORADORA LTDA, TREBESCHI TOMATES BAHIA LTDA, TREBESCHI DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA, INDÚSTRIA MINEIRA DE FERTILIZANTES LÍQUIDOS LTDA, TRANSAGRICOLA SANTA CATARINA LTDA, TREBESCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**;
2. Reapresentação da Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, tendo em vista que, a referida relação não possui informações, em totalidade, acerca dos endereços eletrônicos dos credores.

ERICO TREBESCHI

1. Reapresentação da descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, tendo em vista que, o referido documento não contempla, em sua integralidade, as informações acerca de

todos os vínculos e participações societárias, uma vez que, conforme exposto no tópico “3.2 OUTRAS EMPRESAS RELACIONADAS”, foram identificadas 14 (quatorze) empresas relacionadas aos sócios das Requerentes, bem como dos produtores rurais Requerentes, **EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**, quais sejam: **AGROPECUÁRIA TREBESCHI LTDA**, **AGROINVEST SÃO JOSÉ LTDA**, **AGROINDÚSTRIA TREBESCHI LTDA**, **TREBESCHI MINERAÇÃO LTDA**, **AGRÍCOLA PROSPERAR LTDA**, **E.A.T. PARTICIPAÇÕES LTDA**, **SJT INCORPORADORA LTDA**, **TREBESCHI TOMATES BAHIA LTDA**, **TREBESCHI DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA**, **INDÚSTRIA MINEIRA DE FERTILIZANTES LÍQUIDOS LTDA**, **TRANSAGRICOLA SANTA CATARINA LTDA**, **TREBESCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, **EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**;

2. Reapresentação da Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, tendo em vista que, a referida relação não possui informações, em totalidade, acerca dos endereços eletrônicos dos credores; e,

⇒ Por fim, tendo em vista que foi possível verificar que os produtores rurais **EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI** possuem outras empresas com natureza jurídica de produtor rural, quais sejam: **ERICO TREBESCHI**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.978.735/0001-55, e **EDSON ANTONIO TREBESCHI**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.224.694/0001-52, esta Administração Judicial entende que faz-se necessária a retificação da petição inicial, a fim de que as referidas empresas sejam incluídas no polo ativo da presente Recuperação Judicial.

11. CONCLUSÃO

Após análise integral dos documentos e informações apresentadas pelos Requerentes, conclui a presente Constatação Prévia que:

- ⇒ No que se refere à atividade no estado de Minas Gerais:
- ⇒ Foi realizada visita *in loco* ao estabelecimento matriz da Requerente **AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA**, situado na Rodovia URA 10, S/N, KM 35, Fazenda São Judas, Zona Rural, no município de Uberaba, estado de Minas Gerais, CEP: 38.001-970. Durante a diligência, constatou-se que a Requerente se encontra em operação, apresentando estrutura física aparentemente adequada ao desenvolvimento de suas atividades, bem como bens em adequado estado de conservação.

Verificou-se, ainda, que a empresa dispõe de instalações compostas por posto de combustíveis, casa de bombas e casa de funcionários, destinadas ao suporte de suas operações. Adicionalmente, constatou-se a existência de estoque de adubo, insumos e defensivos, devidamente armazenados em áreas apropriadas, compatíveis com a natureza das atividades desempenhadas pela Requerente. Ademais, *in loco*, os Requerentes informaram que possuem 166 (cento e sessenta e seis) funcionários registrados. Todavia, em análise ao Relatório denominado “Consulta de Vínculos”, extraído do sítio do FGTS Digital, constante sob o **ANEXO I** deste Laudo, bem como disposto adiante, verificou-se que não há registros de vínculos empregatícios ativos em nome da referida Requerente. Por fim, no que tange a titularidade do referido estabelecimento, cumpre mencionar que foram apresentadas as Certidões de Inteiro Teor, sob os nº 26.254, 83.319, 83.320, 83.321 e 83.323, constantes sob o **ANEXO II** deste Laudo, nas quais constam como proprietário dos imóveis a Requerente **AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA**.

- ⇒ Adicionalmente, verificou-se que, dentre as áreas exploradas pelos Requerentes, a Fazenda Buriti corresponde a uma propriedade objeto de arrendamento rural, situada, também, no município de Uberaba, Estado de Minas Gerais. Conforme apurado durante a diligência, a referida área encontra-se em operação, sendo utilizada para o desenvolvimento de atividade agrícola, notadamente o cultivo de milho, contribuindo para a manutenção e ampliação da capacidade produtiva do grupo. No decorrer da visita, constatou-se, ainda, a existência de estoque de insumos e adubos destinados à condução da atividade produtiva, bem como foi informado que a operação conta com aproximadamente 10 (dez) funcionários vinculados às atividades desenvolvidas na fazenda. Todavia, até a data de elaboração deste Laudo, não foi apresentado o respectivo contrato de arrendamento da área.
- ⇒ Foi realizada visita *in loco* ao estabelecimento matriz da Requerente **SÃO CRISTOVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, situado na Rodovia LGM 748, nº 100, Zona Rural, no município de Araguari, estado de Minas Gerais, CEP: 38.449-899. Durante a diligência, constatou-se que a **SÃO CRISTOVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** não se encontra mais em operação no local. Conforme informado pela Requerente, o lote possuía um escritório administrativo, o qual, posteriormente, foi transferido e passou a funcionar de forma conjunta com o endereço da Requerente **TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA**. Nesse sentido, foi apresentado o Relatório denominado “Consulta de Vínculos”, extraído do sítio do FGTS Digital, constante sob o **ANEXO I** deste Laudo, por meio do qual verificou-se que não há registros de vínculos empregatícios ativos em nome da referida Requerente, em consonância com a informação prestada. Por fim, no que

tange a titularidade do referido estabelecimento, cumpre mencionar que foram apresentadas as Certidões de Inteiro Teor, sob os nº 73.730, 73.731, 73.732, 73.733 e 73.734, constantes sob o **ANEXO II** deste Laudo, nas quais constam como proprietário dos imóveis o Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**.

⇒ Foi realizada visita *in loco* ao estabelecimento matriz dos Requerentes **TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA**, **EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI** situado na Rodovia MG-029, nº 233, Galpões 1 e 2, Distrito Industrial, no município de Araguari, estado de Minas Gerais, CEP 38.446-306. Durante a diligência, constatou-se que os Requerentes encontram-se em operação, apresentando estrutura física aparentemente adequada para funcionamento e bens em bom estado de conservação. Constatou-se, ainda, que o endereço é a sede administrativa do grupo e dispõe de setores de logística, comercial e marketing, bem como administrativo, pallets para exposição dos tomates, câmara fria, laboratório para análise de *brix*, rastreamento de produtos, além de área destinada à expedição da produção. Ademais, foi possível verificar, também, docas para expedição a granel, galpão destinado ao carregamento das embalagens, galpão para embalagem dos produtos acabados e para selecionar melancia, o qual, em razão de estar fora de temporada do referido fruto, encontra-se atualmente sendo utilizado para estoque. No que tange à produção, pôde-se observar o desenvolvimento de processos operacionais, como, por exemplo a separação dos tomates, produção de tomates cereja e de pimentão e produção de caixas para o transporte das verduras. Quanto aos estoques, foi possível constatar a existência de estoque de caixas para embalagem e transporte das leguminosas, bem como estoques de produtos acabados, tais como alhos e tomates. Conforme relatado pelo sócio-administrador **EDSON ANTONIO TREBESCHI** e pelo sócio **ERICO TREBESCHI**, a empresa atua com diversas linhas de verduras, com ênfase na produção de tomates, além do cultivo de pimentão sem acidez. Acrescentou, ainda, que desenvolvem uma linha de tomates exóticos, na qual se utilizam abelhas para a polinização da rama, como técnica aplicada ao processo produtivo. Ademais, *in loco*, as Requerentes informaram que possuem, aproximadamente, 250 (duzentos e cinquenta) funcionários registrados, estando 120 (cento e vinte) alocados na linha de produção. Nesse sentido, foram apresentados os Relatórios denominados “Consulta de Vínculos”, extraídos do sítio do FGTS Digital, relativos as referidas Requerentes, constantes sob o **ANEXO I** deste Laudo, por meio dos quais foi possível verificar a existência de 2.508 (dois mil quinhentos e oito) vínculos empregatícios ativos. Por fim, no que tange a titularidade do referido estabelecimento, cumpre mencionar que foram apresentadas as Certidões de Inteiro Teor, sob os nº 1.956, 16.576, 32.432, 32.493, 34.033, 39.893

e 71.732, constantes sob o **ANEXO II** deste Laudo, nas quais constam como proprietário dos imóveis o Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**.

- ⇒ Foi realizada visita *in loco* às chácaras e fazendas sob posse do Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI** localizadas no município de Araguari, Estado de Minas Gerais, sendo: Chácara Esperança - Fábrica Do Milho, Chácara Paraíso, bem como Fazenda Santa Fé III, Fazenda Santo Antônio, e Fazenda São Cristóvão.
- No que tange à Chácara Esperança – Fábrica do Milho, constatou-se que a unidade se encontra em operação e que no local é realizado o processamento do milho destinado à comercialização, contando com câmara fria para conservação dos produtos. Ademais, foi informado que a unidade possui aproximadamente 64 (sessenta e quatro) funcionários.
 - No que se refere à Chácara Paraíso, constatou-se que a propriedade também se encontra em operação, tendo aproximadamente 29 (vinte e nove) estufas destinadas ao cultivo de tomate e pimentão, além de gerador de energia e sistema de adubação verde voltado à preparação do solo para o plantio de milho e tomate. Foi possível constatar, também, a presença de 7 (sete) silos destinados à reserva de grãos, com estrutura para expedição, bem como área específica para separação de impurezas da soja. Além disso, foi verificado pátio destinado ao armazenamento de grãos por meio de bolsas, utilizadas quando a capacidade dos silos é excedida.
 - Adicionalmente, *in loco*, foi possível constatar que o imóvel rural referente à Fazenda Santa Fé III, encontra-se em operação, sendo direcionado à atividade pecuária.
 - Quanto à Fazenda Santo Antônio, constatou-se que o imóvel possui reservatório de água com capacidade aproximada de 100.000.000 (cem milhões) de litros, com autonomia para abastecimento de 2 (dois) pivôs por cerca de 12 (doze) dias, além de sistema de captação de água por meio de bombas. Foi possível observar, também, a presença de galpão de apoio à atividade operacional e sede administrativa, bem como áreas destinadas ao cultivo, incluindo plantação de milho, utilização de adubo voltado ao cultivo de batata e áreas com planta de cobertura destinadas ao preparo do solo para o referido cultivo.

- Contudo, no que diz respeito à Fazenda São Cristóvão, verificou-se, *in loco*, apenas a presença de vegetação, não sendo observadas atividades produtivas no momento da diligência.
- ⇒ Cumpre informar que, por meio das Certidões de Inteiro Teor da Chácara Esperança – Fábrica do Milho, sob o nº 58.835, da Chácara Paraíso, sob os nº 11.011, 39.537, 40.949, 40.950, 40.999, 41.105, 51.776, 55.334, 55.619, 62.287, 62.517 e 67.851, da Fazenda Santa Fé III, sob os nº 79.828 e 74.583, da Fazenda Santo Antônio, sob os nº 25.089 e 68.039, e da Fazenda São Cristóvão, sob o nº 80.248, constantes no **ANEXO II** deste Laudo, verificou-se que todos os referidos imóveis encontram-se registrados em nome do Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**, na qualidade de proprietário.
- ⇒ Foi realizada visita *in loco* ao estabelecimento matriz da Requerente **AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA**, situado na Rodovia BR 365, S/N, KM 640, Zona Rural, no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-971. Cumpre destacar que a referida matriz encontra-se conjunta à Fazenda Morro Alto II, totalizando, uma área de aproximadamente 1.000 (mil) hectares. Durante a diligência, constatou-se que a Requerente se encontra em operação, desenvolvendo atividade agrícola e conta com estrutura física compatível com suas operações e instalações em adequado estado de conservação. Verificou-se, ainda, a existência de infraestrutura relevante para o desempenho das atividades, composta por aproximadamente 10 (dez) pivôs de irrigação, 2 (dois) piscinões, 1 (uma) represa de água, casas de bombas, local destinado à pesagem, posto para abastecimento, bem como área de pastagem. No que se refere à produção, constatou-se o cultivo de diferentes culturas, dentre as quais se destacam batata, milho doce, soja, cebola e milho semente. Durante a visita, foi possível observar atividades relacionadas à preparação do solo para o plantio de batata, bem como áreas já em fase de plantio da referida cultura. Adicionalmente, verificou-se a existência de estoque de calcário destinado à correção do solo e insumo essencial para a manutenção da produtividade agrícola. Foi informado, ainda, que parte da área se encontra em descanso, não tendo sido possível a realização do plantio da safrinha em razão de condições climáticas adversas. Ademais, *in loco*, os Requerentes informaram que a empresa conta com, aproximadamente, 50 (cinquenta) funcionários vinculados às atividades desenvolvidas em sua sede e na Fazenda Morro Alto II. Entretanto, foi apresentado o Relatório denominado “Consulta de Vínculos”, extraído do sítio do FGTS Digital, constante sob o **ANEXO I** deste Laudo, por meio do qual verificou-se que não há registros de vínculos empregatícios ativos em nome da referida Requerente. Por fim, no que tange a titularidade do referido estabelecimento, cumpre mencionar

que foram apresentadas as Certidões de Inteiro Teor, sob os nº 25.707, 28.440, 93.961, 96.273, 97.359, 113.783, 113.784, 116.199, 116.211, 116.212, 116.213 e 164.813, constantes sob o **ANEXO II** deste Laudo, nas quais constam como proprietário dos imóveis o Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**.

- ⇒ Foi realizada visita *in loco* às fazendas sob posse do Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**, localizadas no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, sendo: Fazenda Morro Alto II e Fazenda São Paulo (Citra). Durante a diligência, constatou-se que ambas as propriedades se encontram em operação, apresentando estrutura compatível com as atividades desenvolvidas. No que se refere à Fazenda São Paulo (Citra), verificou-se a criação de gado para corte, com rebanho aproximado de 100 (cem) cabeças. Ademais, foi informado que duas famílias residem na propriedade, ocupando as casas destinadas aos caseiros. Quanto à Fazenda Morro Alto II, cumpre mencionar que, conforme informado em tópico “4.12. VISITA AO ESTABELECIMENTO MATRIZ DA REQUERENTE AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG”, a referida área encontra-se conjunta à matriz da Requerente **AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA**, sendo que ambas, em conjunto, somam aproximadamente 1.000 (mil) hectares. Verificou-se, ainda, que a Fazenda Morro Alto II é destinada predominantemente à atividade pecuária. Cumpre informar que foi possível verificar a titularidade das propriedades, por meio das Certidões de Inteiro Teor da Fazenda Morro Alto II, sob os nº, 138.467, 138.468, 139.404 e 139.604, e da Fazenda São Paulo (Citra), sob o nº 146.317, constantes no **ANEXO II** deste Laudo, as quais possuem como proprietário dos imóveis o Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**.
- ⇒ Foi realizada visita *in loco* ao estabelecimento filial da Requerente **AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA**, situado na Rodovia MG 223, S/N, Sentido Arag/Cascalho, Fazenda Taperinha, Zona Rural, no município de Cascalho Rico, estado de Minas Gerais, CEP: 38.460-000. Durante a diligência, constatou-se que a Requerente encontra-se em operação, apresentando estrutura física aparentemente adequada para funcionamento e bens em bom estado de conservação. Verificou-se, ainda, que o imóvel rural dispõe de estrutura destinada à irrigação de tomate, galpão voltado para o armazenamento de embalagens de defensivos para posterior limpeza e descarte adequado, bem como refeitório para suporte aos colaboradores. No que se refere à produção, verificou-se que a unidade está voltada ao cultivo agrícola, especialmente relacionado à cultura do tomate, considerando a estrutura de irrigação e os insumos identificados no local. Ademais, foi informado que a Fazenda Santa Luzia (Taperinha) conta com aproximadamente 200 (duzentos) funcionários,

evidenciando a dimensão da operação desenvolvida na propriedade. Contudo, cumpre destacar que não foi apresentado o Relatório denominado “Consulta de Vínculos”, extraído do sítio do FGTS Digital, razão pela qual não foi possível confirmar os vínculos empregatícios informados. No que diz respeito aos estoques, foi possível observar a existência de estoque de defensivos, inseticidas, calcário e embalagens utilizadas no processo produtivo, as quais são destinadas à limpeza e descarte adequado após a utilização.

- ⇒ Foi realizada visita *in loco* à Fazenda Nossa Senhora das Graças sob posse do Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI** localizada no município de Cascalho Rico, Estado de Minas Gerais. No imóvel rural, constatou-se que a propriedade encontra-se em operação, e conta com um galpão destinado à atividade operacional e um posto de diesel, destinado ao abastecimento dos equipamentos e maquinários que possam vir a ser utilizados na atividade rural. Cumpre informar que, por meio das Certidões de Inteiro Teor da Fazenda Nossa Senhora das Graças, sob os nº 5.290 e 21.306, constantes no **ANEXO II** deste Laudo, verificou-se que o referido imóvel encontra-se registrado em nome do Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**.
- ⇒ Foi realizada visita *in loco* às fazendas sob posse do Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI** localizadas no município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, sendo: Fazenda Nossa Senhora Abadia e Fazenda Nossa Senhora Aparecida. Durante a diligência, constatou-se que ambas as propriedades se encontram em operação, apresentando estrutura física compatível com as atividades desenvolvidas e instalações em condições adequadas de uso. No que se refere à Fazenda Nossa Senhora Abadia, verificou-se a existência de escritório, local destinado à pesagem, alojamento, barracão para separação de cebola, depósito de insumos, barracão para armazenamento de alho e casa de bomba, bem como estoque de adubo, destinado à manutenção das atividades produtivas. Quanto à Fazenda Nossa Senhora Aparecida, foi possível constatar o desenvolvimento de atividades agrícolas e pecuárias, como plantação de café e cebola, bem como a criação de gado na propriedade. Cumpre informar que, por meio das Certidões de Inteiro Teor da Fazenda Nossa Senhora Abadia, sob os nº 66.478, 66.479, 66.480, 66.481 e 66.482, e da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, sob o nº 67.573, constantes no **ANEXO II** deste Laudo, verificou-se que os referidos imóveis encontram-se registrados em nome do Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**.
- ⇒ Foi realizada visita *in loco* às fazendas sob posse dos Requerentes **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI** e **AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA** localizadas no município de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais,

sendo: Fazenda Santa Maria e Fazenda Bom Jesus (Floresta). No que tange à Fazenda Bom Jesus (Floresta), constatou-se que a propriedade se encontra em operação, possuindo área aproximada de 553 (quinhentos e cinquenta e três) hectares. No que se refere à produção, foi informado que aproximadamente 215 (duzentos e quinze) dos referidos hectares encontram-se destinados ao plantio de sorgo, enquanto a área remanescente encontra-se ocupada com braquiária. Ademais, foi informado que os funcionários que atuam na Fazenda Bom Jesus (Floresta) são compartilhados com a Fazenda Espírito Santo, sendo alocados conforme a demanda das atividades desenvolvidas nas propriedades. Quanto à Fazenda Santa Maria, constatou-se que o imóvel rural dispõe de sede, galpão para armazenamento de maquinários e apoio às atividades operacionais desenvolvidas, pivô de irrigação, posto de abastecimento, caixa d'água, balança de pesagem, depósito de embalagens, bem como alojamento de funcionário, compondo a estrutura de suporte às atividades desenvolvidas na propriedade. No que se refere à produção, constatou-se apenas a existência de plantação de cana-de-açúcar em regime de arrendamento, evidenciando a utilização da área para fins produtivos por meio de terceiros. Cumpre informar que, por meio das Certidões de Inteiro Teor da Fazenda Santa Maria, sob os nº 29.538, 29.539, 29.540, 29.541, 29.542, 29.543, 29.544, 29.545, 29.546, 29.547 e 29.548, verificou-se que o referido imóvel encontra-se registrado em nome do Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**, na qualidade de proprietário. Ademais, por meio das Certidões de Inteiro Teor da Fazenda Bom Jesus (Floresta), sob os nº 23.569, 23.571, 23.572 e 23.574, constatou-se que o referido imóvel encontra-se registrado em nome da Requerente **AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA**, na qualidade de proprietária.

- ⇒ No que se refere à atividade no estado de Santa Catarina:
- ⇒ Foi realizada visita *in loco* ao estabelecimento matriz da Requerente **TREBESCHI TOMATES SUL LTDA**, situado na Estrada LR 446, S/N, KM 05, Zona Rural, no município de Lebon Régis, estado de Santa Catarina, CEP: 89515-000. Durante a diligência, constatou-se que a Requerente encontra-se em operação, apresentando estrutura física aparentemente adequada para funcionamento e bens em bom estado de conservação. Constatou-se, ainda, que a empresa dispõe dos setores comercial, de faturamento e expedição, departamento pessoal e administrativo, bem como dispõe de recepção, diretoria comercial, diretoria PEC, sala de reuniões, sala de EPI, pátio e refeitório. Verificou-se, também, a existência de 17 (dezessete) casas destinadas ao alojamento de motoristas e/ou funcionários durante o período de operação, com capacidade aproximada para 100 (cem) pessoas, além de 02 (dois) alojamentos adicionais. Ademais, foi possível identificar galpão

destinado à industrialização dos produtos, sala de comando operacional do galpão e demais áreas de suporte às atividades desenvolvidas na unidade. No que tange à produção, foi informado pelos funcionários Clodoaldo e Luiz que o foco principal da operação é a industrialização do tomate, sendo a atividade empresarial voltada ao processamento do referido produto. Relataram, ainda, que a operação apresenta fluxo variável ao longo do ano, com concentração intensa das atividades entre os meses de janeiro a março, ao passo que, a partir de abril, a unidade passa a atuar na revenda de produtos já acabados, o que reduz o fluxo operacional. Ademais, os referidos funcionários informaram que o dia em que foi realizada a diligência no local correspondia ao último dia de industrialização da unidade neste mês, ocasião em que seriam processadas aproximadamente 37 (trinta e sete) toneladas de tomate no período vespertino. Relataram, ainda, que, em razão da sazonalidade da atividade, após esse período haverá apenas a redução do volume operacional na unidade, sendo os funcionários habitualmente deslocados para outras unidades do grupo que se encontram com maior volume de atividade, tratando-se de prática comum e recorrente. Informaram, também, que, tendo em vista essa dinâmica operacional, setores como o administrativo, bem como os próprios funcionários da Requerente, são rotativos, deslocando-se entre as unidades conforme a demanda. Quanto aos estoques, verificou-se a existência de estoque de matéria-prima, embalagens, etiquetas, caixas e sacos, bem como de produtos acabados. Adicionalmente, foi possível constatar a existência de produtos em processo de triagem e caixotes de tomates já vendidos, aguardando apenas os meios de transporte adequados para a retirada. Além disso, foi informado que, no período de maior movimento, a unidade conta com aproximadamente 100 (cem) funcionários, ao passo que, no momento da visita, havia cerca de 40 (quarenta) empregados, em razão da fase de redução operacional na unidade. Nesse sentido, relataram, ainda, que a maior parte dos referidos colaboradores já foi realocada, e que os demais serão direcionados para outras unidades. Contudo, foi apresentado o Relatório denominado “Consulta de Vínculos”, extraído do sítio do FGTS Digital, constante sob o **ANEXO I** deste Laudo, por meio do qual se verificou a existência de apenas 12 (doze) vínculos empregatícios ativos. Por fim, no que tange a titularidade do referido estabelecimento, cumpre mencionar que foram apresentadas as Certidões de Inteiro Teor, sob os nº 1.235, 1.762, 1.776, 2.169 e 2.707, constantes sob o **ANEXO II** deste Laudo, nas quais constam como proprietário dos imóveis o Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**.

⇒ No que se refere à atividade no estado do Goiás:

- ⇒ Foi realizada visita *in loco* ao estabelecimento matriz da Requerente **TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA**, situado na Rua 03, S/N, Quadra 02, Lote 04, 09 de Julho, no município de Corumbá, estado do Goiás, CEP 74.960-000. Durante a diligência, constatou-se que o local não se encontra mais em operação. Nesse sentido, foi apresentado o Relatório denominado “Consulta de Vínculos”, extraído do sítio do FGTS Digital, constante sob o **ANEXO I** deste Laudo, por meio do qual verificou-se que não há registros de vínculos empregatícios ativos em nome da referida Requerente, em consonância com a informação prestada. Por fim, no que tange à titularidade do referido estabelecimento, cumpre mencionar que não foram apresentadas quaisquer Certidões de Inteiro Teor, não sendo possível, portanto, identificar o proprietário do imóvel.
- ⇒ Foi realizada visita *in loco* à Fazenda São Lucas localizada no município de Corumbá de Goiás, Estado do Goiás. Durante a diligência, constatou-se que a propriedade se encontra em operação, apresentando atividade agrícola em andamento. No que tange à produção, foi informado pelo funcionário Franceildo que a fazenda realiza o cultivo de soja, tendo sido concluída a colheita no mês de março/2026. Ademais, foi relatado que, após a colheita, foi realizado o plantio de capim, o qual será destinado à alimentação de gado. Informou, ainda, que há previsão de novo plantio de soja no mês de outubro/2026, indicando a adoção de sistema produtivo rotativo ao longo do ano. Verificou-se, também, que a mão de obra utilizada na propriedade é compartilhada com a Fazenda São Pedro, sendo direcionada conforme a demanda operacional entre as unidades. Cumpre informar que não foi possível verificar a titularidade da propriedade, por meio da Certidão de Inteiro Teor da Fazenda São Lucas, sob o nº 10.166, tendo em vista que o respectivo arquivo encontra-se corrompido, impossibilitando sua adequada análise.
- ⇒ Foi realizada visita *in loco* à Fazenda Santa Isabel sob posse do Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI** localizada no município de Catalão, Estado do Goiás. Durante a diligência, constatou-se que o imóvel rural dispõe de estrutura composta por escritório, cantina, casa de funcionários e posto de abastecimento de diesel, destinados ao suporte das atividades operacionais. Ademais, constatou-se, também, a presença de silo de armazenagem, área destinada à entrada de caminhões para descarga de grãos e sistema de pesagem, bem como oficina voltada à manutenção de máquinas utilizadas na cultura da batata. No que se refere à produção, verificou-se a utilização da estrutura instalada para suporte às atividades agrícolas, incluindo armazenamento e manejo de grãos, bem como suporte às operações relacionadas ao cultivo. Adicionalmente, foi informado que a propriedade conta com aproximadamente 8 (oito) colaboradores atuando no local. No que diz respeito aos estoques, foi possível observar a existência de insumos destinados à manutenção das

atividades produtivas desenvolvidas na fazenda. Cumpre informar que foi possível verificar a titularidade das propriedades, por meio das Certidões de Inteiro Teor da Fazenda Santa Isabel, sob os nº 54.881, 57.231, 58.608, 58.611, 58.612, 61.116, 66.611 e 66.677, constantes no **ANEXO II** deste Laudo, verificou-se que o referido imóvel encontra-se registrado em nome do Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**, na qualidade de proprietário.

- ⇒ Foi realizada visita *in loco* às fazendas sob posse do Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI** localizadas no município de Cocalzinho de Goiás, Estado do Goiás, sendo: Fazenda São Pedro e Santa Terezinha (Bicame). No que tange à Fazenda São Pedro, constatou-se que a propriedade dispõe de estrutura composta por recepção, sala de reunião, copa e oficina, além de estufas que totalizam aproximadamente 42.000 m² (quarenta e dois mil metros quadrados), sendo cada unidade com cerca de 3.985 m² (três mil, novecentos e oitenta e cinco metros quadrados), destinadas à produção agrícola. Verificou-se, também, a presença de sistema de irrigação por pivô, casa de bombas e depósito voltado ao armazenamento e preparo de defensivos agrícolas, bem como alojamento com capacidade para aproximadamente 80 (oitenta) colaboradores. No que se refere à produção, pôde-se constatar que a referida Fazenda desenvolve o cultivo de tomate cereja, sendo informado pelo funcionário Franceildo que, após o ciclo de colheita, a área é destinada ao plantio de soja e, posteriormente, de braquiária, a qual é utilizada como ração para gado, evidenciando a adoção de um sistema rotativo de culturas. Ademais, foi informado que a propriedade conta com aproximadamente 307 (trezentos e sete) funcionários. Adicionalmente, no que diz respeito aos estoques, foi possível observar a existência de estoque de adubo, estoque de fertilizante utilizado para firmar a plantação, além de estoque de insumos, peças e defensivos agrícolas, todos destinados à manutenção e continuidade das atividades produtivas desenvolvidas na fazenda. Quanto à Fazenda Santa Terezinha (Bicame), constatou-se que a propriedade não desenvolve quaisquer atividades operacionais agrícolas. Entretanto, *in loco*, o imóvel rural possui estrutura destinada ao alojamento de funcionários, a qual comporta até 100 (cem) colaboradores. Cumpre informar que foi possível verificar a titularidade das propriedades, por meio das Certidões de Inteiro Teor da Fazenda São Pedro, sob os nº 8.373 e 8.375, e da Fazenda Santa Terezinha (Bicame), sob o nº 1.172, constantes no **ANEXO II** deste Laudo, as quais possuem como proprietário dos imóveis o Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**.
- ⇒ Foi realizada visita *in loco* às fazendas arrendadas localizadas no município de Anápolis, Estado de Goiás, sendo: Fazenda Extrema e Fazenda Baião. No que tange à Fazenda Extrema, constatou-se

que a propriedade encontra-se em operação, apresentando estrutura aparentemente adequada para funcionamento e bens em bom estado de conservação. Verificou-se, ainda, que o imóvel rural dispõe de galpão de apoio às atividades, além de sala de controle, sala administrativa, sala comercial, área de expedição, pátio para manobra de veículos, refeitório para funcionários, bem como alojamento com capacidade para aproximadamente 35 (trinta e cinco) colaboradores, compondo a estrutura de suporte às atividades desenvolvidas na propriedade. No que se refere à produção, pôde-se constatar que a Fazenda Extrema desenvolve o cultivo de soja, batata e tomate, sendo verificada, no momento da diligência, a existência de plantações de tomates e de batata, bem como áreas sem plantio. Quanto à tomaticultura, verificou-se que o imóvel rural dispõe de uma extensão territorial de 60 (sessenta) hectares. Ademais, foi informado que a unidade possui capacidade de processamento de aproximadamente 1.150 kg (mil cento e cinquenta quilos) por dia, contando com cerca de 64 (sessenta e quatro) funcionários. Adicionalmente, no que diz respeito aos estoques, verificou-se, na Fazenda Extrema, a existência de galpão para armazenamento de estoque de embalagens e insumos utilizados no processo produtivo, além de estoque de produtos acabados. Quanto à Fazenda Baião, constatou-se que a propriedade também desenvolve atividades agrícolas voltadas ao cultivo de soja, batata e tomate, sendo verificada, *in loco*, a existência de plantação de tomates. Verificou-se, ainda, a presença de caixas contendo tomates já finalizados, prontos para comercialização. Além disso, foi informado que a fazenda conta com cerca de 30 (trinta) funcionários.

⇒ No que se refere à atividade no Distrito Federal:

⇒ Foi realizada visita *in loco* ao estabelecimento matriz da Requerente **TREBESCHI TOMATES DF LTDA**, situado na Travessa 10, S/N, Box 03, Lote 05, no município de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.208-900. Durante a diligência, constatou-se que a Requerente atua em um box no CEASA. Observou-se, ainda, que a empresa dispõe de setores administrativo e de vendas, bem como galpão e cozinha, destinados ao suporte das atividades desenvolvidas na unidade. No que tange às operações, foi informado pelos colaboradores que as mercadorias chegam ao estabelecimento às terças e quintas-feiras, oriundas do município de Cocalzinho de Goiás/GO. Ademais, quanto aos estoques, constatou-se, no dia da diligência *in loco*, que havia apenas estoques de abóbora destinado à venda, haja vista que os tomates já haviam sido totalmente vendidos. Ademais, foi possível verificar que a unidade conta com 4 (quatro) funcionários, sendo 1 (um) motorista, 1 (uma) vendedora, 1 (um) colaborador na área administrativa e 1 (um) gerente. Entretanto, foi

apresentado o Relatório denominado “Consulta de Vínculos”, extraído do sítio do FGTS Digital, constante sob o **ANEXO I** deste Laudo, por meio do qual se verificou a existência de apenas 1 (um) vínculo empregatício ativo. Por fim, no que tange à titularidade do referido estabelecimento, cumpre mencionar que não foram apresentadas quaisquer Certidões de Inteiro Teor, não sendo possível, portanto, identificar o proprietário do imóvel.

- ⇒ No que se refere à atividade no estado do Ceará:
- ⇒ Foi realizada visita *in loco* ao estabelecimento matriz da Requerente **TREBESCHI TOMATES CEARA LTDA**, situado na Fazenda Santo Expedito, Poço de Areia, no município de Ubajara, estado do Ceará, CEP 62.350-000. Durante a diligência, constatou-se que a Requerente se encontra em operação, desenvolvendo atividade agrícola, com estrutura física compatível com suas atividades e instalações em adequado estado de conservação, sendo a equipe recepcionada pelo funcionário Ricardo. No imóvel rural, foi possível verificar a existência de diversas estruturas de apoio à produção, tais como oficina, área destinada ao atendimento de caminhoneiros, bem como aproximadamente 12 (doze) áreas teladas e 5 (cinco) estufas, ambas destinadas ao plantio. Constatou-se, também, a presença de 2 (dois) refeitórios, sala de reunião técnica e sala de auditoria. No que se refere à produção agrícola, foi informado que o estabelecimento é responsável pelo cultivo de tomate, pimentão, pimenta e maracujá, respeitando a sazonalidade de cada cultura, com capacidade produtiva total, de aproximadamente 20.000 kg (vinte mil quilogramas) por dia. Durante a visita, foi possível observar que dentre as estufas presentes no referido estabelecimento, ocorriam diversas atividades produtivas simultaneamente, tais como, áreas com plantio recente, colheitas de tomates em andamento, bem como áreas em processo de renovação de plantio e preparação do solo para novos ciclos produtivos. No que tange a disponibilidade territorial da Requerente, foi informado pelo funcionário Ricardo que a empresa dispõe de 33 (trinta e três) hectares destinados ao cultivo de culturas, dos quais cerca de 3 (três) hectares encontram-se atualmente em produção de pimentão. No tocante à estrutura organizacional, foi possível constatar a existência dos seguintes setores: operacional, almoxarifado, comercial, administrativo, recursos humanos, financeiro, embalagem e etiquetagem, faturamento, apontamento de produção, gerência de produção e supervisão agrícola, segurança do trabalho, controle de qualidade e de processamento. Ademais, *in loco*, os Requerentes informaram que possuem 378 (trezentos e setenta e oito) funcionários registrados na unidade. Nesse sentido, foi apresentado o Relatório denominado “Consulta de Vínculos”, extraído do sítio do FGTS Digital, constante sob o **ANEXO I**

deste Laudo, por meio do qual se verificou que não há registros de vínculos empregatícios ativos em nome da referida Requerente. Por fim, no que tange a titularidade do referido estabelecimento, cumpre mencionar que foi apresentada a Certidão de Inteiro Teor, sob o nº 2.130, constante sob o **ANEXO II** deste Laudo, na qual consta como proprietário do imóvel o Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**.

⇒ Foi realizada visita *in loco* à Fazenda São Miguel (Poço Areia), sob posse do Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**, localizada no município de Ubajara, Estado do Ceará. Durante a diligência, constatou-se que a propriedade se encontra em operação, desenvolvendo atividades agrícolas, com estrutura compatível com a produção realizada. A equipe foi recebida pelo funcionário Ricardo, o qual prestou informações acerca das atividades desenvolvidas no local. No que se refere à produção, verificou-se o cultivo de diversas culturas, dentre as quais se destacam tomate nas variedades *sweet grape*, *frutilla*, TCR/rama, holandês, longa vida e italiano, além de pimentão tipo *block*, pimenta palermo, mini pimenta e maracujá. Verificou-se, ainda, que a fazenda é integralmente circundada por açude, possuindo 2 (duas) estufas destinadas ao cultivo. No que se refere à estrutura, constatou-se a existência de casa de bomba, refeitório, piscinão e estacionamento. Adicionalmente, verificou-se a existência de estoque de insumos destinados à manutenção das atividades produtivas. Cumpre informar que, por meio das Certidões de Inteiro Teor sob os nº 996 e 4.462, referentes à Fazenda São Miguel (Poço Areia), bem como da Certidão sob o nº 2.130, relativa à Fazenda Santo Expedito, constantes no **ANEXO II** deste Laudo, foi possível verificar que os referidos imóveis encontram-se registrados em nome do Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**, na qualidade de proprietário.

⇒ No que se refere à atividade no estado da Bahia:

⇒ Foi realizada visita *in loco* à Fazenda Verdão, localizada no município de Ibiocara, Estado da Bahia. Durante a diligência, constatou-se que a área não se encontra em operação, inexistindo, no local, atividade produtiva em andamento. Conforme verificado *in loco*, não há plantio em desenvolvimento, tampouco maquinário disponível na propriedade, encontrando-se a fazenda sem previsão de retomada das atividades no momento da visita. Adicionalmente, foi possível constatar apenas a existência de 2 (dois) poços perfurados na propriedade, não sendo identificadas outras estruturas ou elementos relevantes relacionados à atividade rural. Cumpre informar que foi apresentada a Certidão de Inteiro Teor da Fazenda Verdão, sob o nº 934, constante no **ANEXO**

II deste Laudo, na qual verificou-se que a titularidade da propriedade pertence a um terceiro, qual seja: Henrique Duarte Costa inscrito no CPF sob o nº 072.699.218-65.

- ⇒ Foi realizada visita *in loco* às fazendas sob posse do Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI** localizadas no município de Ituaçu, Estado da Bahia, sendo: Fazenda Santa Rita de Cassia e Fazenda Santo Onofre. No que tange à Fazenda Santo Onofre, verificou-se que a área se encontra em fase de preparação para o plantio, tendo sido informado que está sendo realizada a aplicação de calcário no solo, com a finalidade de viabilizar o posterior cultivo de tomate e batata. Ademais, foi informado que há aproximadamente 7 (sete) funcionários atuando na região. Quanto à Fazenda Santa Rita de Cássia, constatou-se que a propriedade possui apenas 2 (dois) poços perfurados, não havendo, no momento da visita, plantio em desenvolvimento ou preparação do solo. Foi informado que há intenção de realizar plantio na área, contudo, sem previsão definida para o início das atividades. Cumpre informar que, por meio das Certidões de Inteiro Teor da Fazenda Santa Rita de Cássia, sob os nº 3.244 e 3.245, e da Fazenda Santo Onofre, sob os nº 3.224 e 3.225, constantes no **ANEXO II** deste Laudo, verificou-se que os referidos imóveis encontram-se registrados em nome do Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**, na qualidade de proprietário.
- ⇒ Foi realizada visita *in loco* à Fazenda São Francisco sob posse do Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI** localizada no município de Jaborandi, Estado da Bahia. Na ocasião, constatou-se a existência de área destinada ao cultivo de soja, bem como de alojamento para os funcionários e de curral destinado à acomodação de gado. Verificou-se, ainda, que os funcionários do imóvel rural estavam executando atividades voltadas ao preparo do solo para a construção de poços destinados ao abastecimento hídrico. Cabe mencionar que foram encaminhadas as especificações técnicas relativas à construção dos referidos poços por meio de mapa contendo o detalhamento da estrutura projetada, o qual foi disponibilizado à equipe. Cumpre informar que foi possível verificar a titularidade das propriedades, por meio das Certidões de Inteiro Teor da Fazenda São Francisco, constantes sob os nº 7.967, 7.968 e 8.646, as quais constam no **ANEXO II** deste Laudo, tendo como proprietário dos imóveis o Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**.
- ⇒ Foi realizada visita *in loco* nas fazendas sob posse do Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI** localizadas no município de Jacobina, Estado da Bahia, sendo Fazenda Santa Clara e Fazenda São Jorge. No que tange à Fazenda Santa Clara, constatou-se que a propriedade possui grande extensão territorial, com área aproximada de 3.700 (três mil e setecentas) tarefas baianas, o que

corresponde, aproximadamente, a 11.292.400 m² (onze milhões, duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos metros quadrados), ou cerca de 1.129 (mil cento e vinte e nove) hectares. Verificou-se, ainda, a existência de curral, bem como a presença de 228 (duzentas e vinte e oito) cabeças de gado e 2 (dois) cavalos pertencentes ao **GRUPO TREBESCHI**. No que se refere à produção, foi informado que a fazenda é destinada ao cultivo de batata, tomate e cebola. Contudo, no momento da diligência, não foram identificadas áreas com plantio em andamento, tampouco áreas preparadas para início de cultivo, encontrando-se a propriedade sem atividade agrícola produtiva no período. Quanto à Fazenda São Jorge, constatou-se que a propriedade possui extensão ainda maior que a Fazenda Santa Clara, com área que se estende por aproximadamente 9 (nove) quilômetros quadrados. Verificou-se, igualmente, a inexistência de atividades agrícolas em andamento, não havendo áreas plantadas ou em preparo, sendo observada, predominantemente, vegetação natural. Ademais, foi constatada a presença de aproximadamente, 200 (duzentas) cabeças de gado na propriedade. Cabe destacar que foi informado pelo funcionário Francisco que ambas as fazendas contam com apenas 2 (dois) funcionários, os quais atuam de forma conjunta e se revezam entre as propriedades conforme a necessidade operacional. Cumpre informar que não foi possível verificar a titularidade da propriedade da Fazenda Santo Onofre, uma vez que não foram encaminhadas as matrículas relacionadas ao imóvel rural. Contudo, foi possível atestar a titularidade da propriedade da Fazenda Santa Clara, por meio das Certidões de Inteiro Teor, constantes sob os nº 13.447, 13.448, 13.450, 13.451, 13.452, 13.453, 13.513, 13.514, 13.515, 13.516, 13.517, 13.767, 13.981 e 13.982 constante no **ANEXO II** deste Laudo, tendo como proprietário do imóvel o Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**.

- ⇒ Foi realizada visita *in loco* à Fazenda São Francisco de Assis sob posse do Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI** localizada no município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia. No que tange a operação do imóvel rural, constatou-se que a fazenda não possui qualquer atividade operacional em andamento, não sendo identificadas atividades produtivas no local. Verificou-se, apenas, a existência de dois poços, cada um com capacidade aproximada de 30.000 (trinta mil) litros, compondo a infraestrutura existente na propriedade. Ademais, foi informado pelo único funcionário da fazenda, que a propriedade nunca foi utilizada para atividades de plantio, não havendo histórico de exploração agrícola no local. Cumpre informar que, por meio da Certidão de Inteiro Teor da Fazenda São Francisco de Assis, sob o nº 11.781, constante no **ANEXO II** deste Laudo, verificou-se que o referido imóvel encontra-se registrado em nome do Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**, na qualidade de proprietário.

- ⇒ Foi realizada visita *in loco* à Fazenda Boa Vista do Paraguaçu sob posse do Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI** localizada no município de Mucugê, Estado da Bahia. Durante a diligência, constatou-se que a propriedade não se encontra em operação, tendo apenas estoque de calcário destinado à aplicação no solo, não sendo identificado maquinário disponível na área. Cumpre informar que, ao analisar a Certidão de Inteiro Teor, sob o nº 223, constante no **ANEXO I** deste Laudo, verificou-se que o imóvel se encontra registrado em nome de terceiro, qual seja, Francisco Ferreira de Souza, inscrito no CPF sob o nº 053.050.858-37. Por outro lado, na certidão há a averbação de Promessa de Compra e Venda, datada de 03/10/2023, por meio da qual Francisco Ferreira de Souza prometeu vender o referido imóvel ao Requerente **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**. Todavia, de acordo com o referido instrumento, até o presente momento, não houve a efetiva transferência da titularidade do bem.
- ⇒ No que se refere à atividade no estado do Mato Grosso:
- ⇒ Foi realizada visita *in loco* à Fazenda Gabriela Chalé sob posse da Requerente **AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA** localizada no município de Querência, Estado de Mato Grosso. Durante a diligência, constatou-se que a propriedade encontra-se em operação, apresentando estrutura aparentemente adequada para funcionamento e bens em bom estado de conservação. Verificou-se, ainda, que o imóvel rural dispõe de escritório administrativo, casas destinadas ao alojamento de funcionários, torre de rádio amador e depósito de oficina, compondo a estrutura de suporte às atividades desenvolvidas na propriedade. Ademais, no momento da diligência, estavam sendo realizadas atividades de manutenção da fazenda, tais como corte de grama e manutenção básica. No que se refere à produção, pôde-se constatar que a fazenda desenvolve o cultivo de milho e soja, estando, atualmente, com plantação de milho na safrinha em área aproximada de 2.906 (dois mil, novecentos e seis) hectares, com estimativa de colheita para o mês de julho/2026. Foi informado, ainda, que no mês de outubro/2026 terá início o plantio de soja, com previsão de colheita entre janeiro e fevereiro do ano subsequente. Além disso, constatou-se a presença de 4 (quatro) funcionários, que, conforme relatado pelo gerente Fernando, compõem o quadro atual da fazenda. Quanto aos maquinários, foi informado que, durante o período de colheita, os equipamentos são compartilhados entre as empresas, sendo usualmente proveniente de Araguari/MG, ao passo que, nos períodos de inatividade, é cedido a outras operações. No que diz respeito aos estoques, verificou-se que a propriedade não mantém estoque de produção, havendo apenas defensivos

agrícolas disponíveis. Cumpre informar que foi possível verificar a titularidade da propriedade da Fazenda Gabriela Chalé, por meio das Certidões de Inteiro Teor, constantes sob os nº 2.146, 5.298, 5.299, 5.300, 6.350, 6.482, 6.483, 6.503, 7.932 e 7.933, constantes no **ANEXO II** deste Laudo, as quais têm como proprietário dos imóveis a Requerente **AGRÍCOLA SÃO JUDAS**.

- ⇒ No que se refere à atividade no estado do Tocantins:
- ⇒ Foi realizada visita *in loco* as fazendas sob posse da Requerente **AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA**, localizadas no município de Rio Sono, Estado do Tocantins. No que se refere à Fazenda Santa Terezinha, a equipe foi recebida pelo Sr. Raimundo, o qual informou que os Requerentes aguardam a obtenção da licença ambiental para dar início ao plantio de soja. Verificou-se, ainda, que, até o momento, não há exploração produtiva efetiva na área, destacando-se, contudo, a expressiva extensão territorial da fazenda. No que se refere à Fazenda Santo Expedito, igualmente constatou-se a ausência de atividades produtivas no local, tendo sido informado que o início do plantio de soja também depende da obtenção da respectiva licença ambiental. Cumpre informar que, por meio das Certidões de Inteiro Teor sob os nº 1.758, referentes à Fazenda Santo Expedito, e sob o nº 2.309, referentes à Fazenda Santa Terezinha, constantes no **ANEXO II** deste Laudo, verificou-se que os referidos imóveis encontram-se registrados em nome da Requerente **AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA**, na qualidade de proprietária.
- ⇒ No que diz respeito à análise da viabilidade operacional:
- ⇒ A partir das constatações realizadas durante as diligências realizadas entre os dias 14/04/2026 e 17/04/2026, constatou-se, no que se refere à cultura de tomates, que os Requerentes adotam uma dinâmica operacional escalonada, com distribuição das atividades entre diferentes unidades, de modo a reduzir os efeitos da sazonalidade. Durante as diligências, observou-se que a unidade de Santa Catarina, notadamente no município de Lebon Régis, opera com pico de safra entre os meses de janeiro e março, encontrando-se no presente período em fase de suporte logístico e revenda de produtos acabados. Em contrapartida, as operações em Minas Gerais, Goiás e Ceará demonstram beneficiamento ativo e constante, com estruturas de estufas e galpões que permitem a manutenção do fluxo produtivo independentemente de oscilações sazonais intensas. No estado do Ceará, verificou-se, ainda, a existência de estruturas destinadas ao cultivo protegido, o que também contribui para a manutenção e estabilidade de oferta da produção ao longo do ano.

- ⇒ Quanto à produção de grãos, verificou-se que a atividade concentra-se em áreas de maior extensão territorial, com destaque para a região de Querência/MT, onde foi constatado o cultivo de milho na safrinha em área aproximada de 2.906 (dois mil, novecentos e seis) hectares, com lavouras em estágio compatível com o cronograma agrícola e previsão de colheita para o mês de julho/2026. Em relação à cultura da soja, o ciclo operativo encontra-se em fase de planejamento e preparação de solo, com o início do novo plantio previsto para o mês de outubro e colheita estimada para o primeiro bimestre do ano subsequente. Essa alternância de culturas, aliada à estrutura própria de armazenamento e escoamento identificada em unidades de suporte, assegura a viabilidade da manutenção da atividade produtiva e a perspectiva de geração de receitas nos ciclos agrícolas vigentes e futuros.
- ⇒ Cumpre destacar, ainda, que as adversidades climáticas relatadas pelas Requerentes na petição Inicial, constante sob o ID nº 10659243792, tais como geadas, períodos de estiagem prolongados e oscilações térmicas extremas, configuram, sob a ótica desta constatação, como eventos exógenos e pontuais. Não obstante, destaca-se que foi solicitado aos Requerentes o Laudo técnico, devidamente assinado por engenheiro agrônomo, contendo: **(i)** a perspectiva de safra de cada fazenda; **(ii)** a viabilidade de continuidade da atividade produtiva, observadas as condições climáticas, operacionais e econômicas que influenciam a produção. Todavia, até a data de elaboração do presente Laudo, o referido documento não foi apresentado.
- ⇒ Outrossim, durante as diligências realizadas, não foram localizados elementos que fossem de encontro a narrativa de que tais prejuízos decorreram de acasos climáticos, não restando comprovada, nesta fase pericial, qualquer relação direta entre a crise produtiva e falhas de manejo técnico que pudessem ser evitadas pelos Requerentes. Dessa forma, a análise conjunta da estrutura física, do estado dos bens e da gestão do cronograma de safras indica que os Requerentes possuem viabilidade operacional e capacidade para a continuidade da atividade produtiva, atendendo aos pressupostos de preservação da empresa e sua função social.
- ⇒ Quanto à análise acerca da existência de contratos de compra futura da produção, bem como de garantias constituídas sobre a safra, cabe destacar que, embora a capacidade produtiva tenha sido verificada, não foram apresentados às Auxiliares, até a data de elaboração deste laudo, quaisquer instrumentos contratuais relativos à venda antecipada da produção ou documentos que

formalizem a constituição de garantias reais sobre as safras mencionadas. Portanto, visando conferir pleno atendimento aos requisitos de transparência e integridade exigidos pelo Provimento CNJ nº 2.016/2026, revela-se indispensável que os Requerentes **AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA, SÃO CRISTOVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA, TREBESCHI TOMATES DF LTDA, TREBESCHI TOMATES CEARA LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI** apresentem instrumentos contratuais relativos à venda antecipada da produção ou documentos que formalizem a constituição de garantias sobre safras futuras, se houver.

- ⇒ No que tange à análise acerca da verificação de integridade e conformidade processual, cumpre informar que, fundamentando-se nas diligências realizadas e nas constatações técnicas detalhadas nos subtópicos “5.1. PERSPECTIVA DE SAFRA E CONTINUIDADE DA ATIVIDADE OPERACIONAL” e “5.2. ANÁLISE ACERCA DA EXISTÊNCIA DE CONTRATOS DE COMPRA FUTURA DA PRODUÇÃO, BEM COMO DE GARANTIAS CONSTITUÍDAS SOBRE A SAFRA” deste Laudo, foi possível verificar que a realidade fática dos Requerentes **AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA, SÃO CRISTOVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA, TREBESCHI TOMATES DF LTDA, TREBESCHI TOMATES CEARA LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI** aparentam estar de acordo com a narrativa exposta na petição inicial.
- ⇒ A constatação *in loco* de estruturas operacionais e o cultivo efetivo de áreas de safras em desenvolvimento sugerem a manutenção da continuidade operacional, indicando que o pleito possui lastro em atividade real e funcional. Ressalta-se, contudo, que tal percepção provém, principalmente, dos fatores constatados nas visitas realizadas às sedes e aos imóveis rurais sob posse dos Requerentes, não tendo sido localizados, até o momento de elaboração este Laudo, fatores ou evidências que fossem de encontro a presunção de boa-fé das Requerentes. E, quanto ao aspecto patrimonial e à preservação de garantias, não foram identificados indícios de ocultação de bens evidentes ou de dissipação de ativos durante as vistorias técnicas.
- ⇒ Dessa forma, é possível concluir que, com base nos elementos analisados até a data de elaboração deste Laudo, esta Administração Judicial entende que o pedido de Recuperação Judicial por parte dos Requerentes **AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA, SÃO CRISTOVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS**

LTDA, AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA, TREBESCHI TOMATES DF LTDA, TREBESCHI TOMATES CEARA LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI encontra-se em conformidade com os pressupostos de integridade exigidos pelo Artigo 10, § 7º, do Provimento nº 2.016/2026, da Corregedoria Nacional de Justiça.

- ⇒ No que se refere à análise do principal estabelecimento:
- ⇒ Durante as diligências realizadas, constatou-se que a sede administrativa dos Requerentes, assim como o centro decisório e estratégico, encontra-se estabelecido no município de Araguari/MG. Tal conclusão decorre do fato de que, nesse local, estão concentrados os principais setores responsáveis pelas deliberações executivas e comerciais, incluindo os setores de faturamento e compras. Outrossim, apurou-se que os produtores rurais Requerentes, **EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**, possuem residência e desenvolvem, em Araguari/MG, o centro de suas atividades profissionais, circunstância que corrobora a identificação do referido município como principal estabelecimento.
- ⇒ Além disso, constatou-se que o referido município não se restringe ao suporte administrativo, concentrando também atividades operacionais relevantes, como o plantio, a produção e a comercialização de produtos agrícolas, a exemplo de alho e cebola, bem como infraestrutura de armazenagem de grãos, dotada de silos de elevada capacidade. Não obstante, verificou-se que o município de Araguari/MG desempenha papel central na dinâmica do grupo, atuando como eixo logístico e núcleo integrador das operações, onde se concentram a gestão operacional, o faturamento e a coordenação das frotas.
- ⇒ Dessa forma, a conjugação dos fatores supracitados, evidencia que o município de Araguari/MG constitui o principal estabelecimento das Requerentes, uma vez que nele se concentram as atividades de maior relevância administrativa e financeira do grupo, incluindo a tomada de decisões estratégicas, a gestão econômica e a coordenação das atividades produtivas e logísticas.
- ⇒ Adicionalmente, é possível observar que, apesar das dívidas e obrigações a pagar dos Requerentes **AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA, SÃO CRISTOVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS**

LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA, TREBESCHI TOMATES DF LTDA, TREBESCHI TOMATES CEARA LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI atingirem, contabilmente, o montante de R\$ 1.077.264.452,98 (Um bilhão, setenta e sete milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), as dívidas potencialmente sujeitas à Recuperação Judicial registradas alcançam o importe de R\$ 1.075.796.788,96 (Um bilhão, setenta e cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), enquanto as listas de credores apresentadas pelos Requerentes apontam uma dívida sujeita à Recuperação Judicial no importe de R\$ 637.085.299,48 (seiscentos e trinta e sete milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). A diferença entre o passivo contábil sujeito a recuperação judicial e a relação de credores apresentada expressa o valor de R\$ 438.711.489,48 (quatrocentos e trinta e oito milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Por fim, conclui-se que a análise e justificativa da diferença apurada, se apresentada, poderão ser melhor compreendidas por meio da verificação dos créditos, que deverá ser realizada pela Administração Judicial, em observância ao art. 7º, da Lei 11.101/2005, caso seja deferido o processamento da Recuperação Judicial.

⇒ Acerca dos Requisitos Legais para a Consolidação Processual, durante as diligências realizadas *in loco*, verificou-se que a atuação operacional dos Requerentes **AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA, SÃO CRISTOVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA, TREBESCHI TOMATES DF LTDA, TREBESCHI TOMATES CEARA LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI** ocorre de forma intrínseca e interdependente. Foi possível observar que as atividades de plantio, produção primária, industrialização, comercialização e logística de transporte não são exercidas de forma autônoma ou isolada, mas sim como etapas complementares e intercaladas de uma mesma cadeia de valor, as quais ocorrem simultaneamente dentre as matrizes e propriedades rurais. Verificou-se, ainda, que cada Requerente desempenha funções específicas que se integram sistemicamente ao fluxo operacional global, evidenciando que a viabilidade de uma unidade está, em geral, diretamente vinculada à performance das demais, caracterizando uma substância econômica única. Adicionalmente, foi possível constatar, também, que a operação conjunta, bem como a interdependência dos processos produtivos, ocorre sob o controle societário e administrativo comum dos produtores rurais Requerentes **EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI**. Ambos figuram como os núcleos decisórios centrais e detêm o

controle de todas as entidades que compõem o polo ativo, centralizando a inteligência estratégica do conjunto. Essa metodologia operacional e de comando permite que o processo de produção, desde o preparo do solo até a entrega do produto final ao consumidor, seja gerido de forma unificada, ratificando a existência de um grupo sob controle comum. Dessa forma, verificou-se a existência operacional comum, bem como a integração de um grupo socioeconômico por parte dos Requerentes **AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA, SÃO CRISTOVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA, TREBESCHI TOMATES DF LTDA, TREBESCHI TOMATES CEARA LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI**, o que **atende aos requisitos legais para a formulação do pedido de Recuperação Judicial com base na consolidação processual, nos termos do artigo 69-G da Lei nº 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020.**

- ⇒ Acerca dos Requisitos Legais para a Consolidação Substancial, durante as diligências realizadas entre os dias 14/04/2026 e 17/04/2026, expostas ao decorrer deste Laudo, constatou-se a existência de interconexão dos ativos, uma vez que os Requerentes utilizam bens imobilizados e infraestrutura de forma compartilhada. Observou-se que implementos, equipamentos e maquinários agrícolas são utilizados indistintamente por todas as unidades e deslocados entre as fazendas localizadas nos estados de Minas Gerais, Santa Catarina, Goiás, Bahia, Tocantins, Ceará e Mato Grosso, além do Distrito Federal, conforme a demanda operacional de cada ciclo produtivo. Ademais, verificou-se que tal integração se estende à gestão de recursos humanos, tendo sido constatado que os colaboradores são alocados e realocados entre as diversas unidades produtivas conforme a sazonalidade e a necessidade operacional. No que se refere à atuação conjunta no mercado, conforme já exposto no tópico “9.1. ANÁLISE DO PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL”, constatou-se que as atividades de plantio, industrialização, logística e comercialização são desenvolvidas de forma integrada e coordenada, constituindo etapas interdependentes de um único fluxo operacional. Quanto à identidade do quadro societário, verificou-se que todas as sociedades integrantes do polo ativo possuem em sua composição societária os produtores rurais **EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI**, de forma total ou parcial, exercendo o controle e a administração das atividades, o que evidencia a centralização das decisões e a convergência de interesses. **Nesse contexto, conclui-se que os Requerentes AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA, SÃO CRISTOVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS**

LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA, TREBESCHI TOMATES DF LTDA, TREBESCHI TOMATES CEARA LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI, atendem ao caput e a 2 (dois) requisitos necessários para a consolidação substancial apresentada no artigo 69-I da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, posto que, existe, de fato, atuação conjunta no mercado, bem como identidade total ou parcial do quadro societário.

⇒ Conforme os documentos apresentados, esta Administração Judicial entende que **é possível o deferimento do processamento da Recuperação Judicial das Requerentes**, no entanto, faz-se necessário o complemento da documentação para atendimento aos artigos 48 e 51, da Lei 11.101/2005, qual seja:

AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA

1. Reapresentação da descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, tendo em vista que, o referido documento não contempla, em sua integralidade, as informações acerca de todos os vínculos e participações societárias, uma vez que, conforme exposto no tópico “3.2 OUTRAS EMPRESAS RELACIONADAS”, foram identificadas 14 (quatorze) empresas relacionadas aos sócios das Requerentes, bem como dos produtores rurais Requerentes, **EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI**, quais sejam: **AGROPECUÁRIA TREBESCHI LTDA, AGROINVEST SÃO JOSÉ LTDA, AGROINDÚSTRIA TREBESCHI LTDA, TREBESCHI MINERAÇÃO LTDA, AGRÍCOLA PROSPERAR LTDA, E.A.T. PARTICIPAÇÕES LTDA, SJT INCORPORADORA LTDA, TREBESCHI TOMATES BAHIA LTDA, TREBESCHI DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA, INDÚSTRIA MINEIRA DE FERTILIZANTES LÍQUIDOS LTDA, TRANSAGRICOLA SANTA CATARINA LTDA, TREBESCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI;**
2. Reapresentação da Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, tendo em vista que, a referida relação não possui informações, em totalidade, acerca dos endereços eletrônicos dos credores; e,
3. Certidão Negativa de Débitos Municipais ou do relatório de detalhamento das dívidas municipais.

SÃO CRISTOVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

1. Reapresentação da descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, tendo em vista que, o referido documento não contempla, em sua integralidade, as informações acerca de todos os vínculos e participações societárias, uma vez que, conforme exposto no tópico “3.2 *OUTRAS EMPRESAS RELACIONADAS*”, foram identificadas 14 (quatorze) empresas relacionadas aos sócios das Requerentes, bem como dos produtores rurais Requerentes, **EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**, quais sejam: **AGROPECUÁRIA TREBESCHI LTDA**, **AGROINVEST SÃO JOSÉ LTDA**, **AGROINDÚSTRIA TREBESCHI LTDA**, **TREBESCHI MINERAÇÃO LTDA**, **AGRÍCOLA PROSPERAR LTDA**, **E.A.T. PARTICIPAÇÕES LTDA**, **SJT INCORPORADORA LTDA**, **TREBESCHI TOMATES BAHIA LTDA**, **TREBESCHI DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA**, **INDÚSTRIA MINEIRA DE FERTILIZANTES LÍQUIDOS LTDA**, **TRANSAGRICOLA SANTA CATARINA LTDA**, **TREBESCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, **EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**; e,
2. Reapresentação da Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, tendo em vista que, a referida relação não possui informações, em totalidade, acerca dos endereços eletrônicos dos credores.

AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA

1. Reapresentação da descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, tendo em vista que, o referido documento não contempla, em sua integralidade, as informações acerca de todos os vínculos e participações societárias, uma vez que, conforme exposto no tópico “3.2 *OUTRAS EMPRESAS RELACIONADAS*”, foram identificadas 14 (quatorze) empresas relacionadas aos sócios das Requerentes, bem como dos produtores rurais Requerentes, **EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**, quais sejam: **AGROPECUÁRIA TREBESCHI LTDA**, **AGROINVEST SÃO JOSÉ LTDA**, **AGROINDÚSTRIA TREBESCHI LTDA**, **TREBESCHI MINERAÇÃO LTDA**, **AGRÍCOLA PROSPERAR LTDA**, **E.A.T. PARTICIPAÇÕES LTDA**, **SJT INCORPORADORA LTDA**, **TREBESCHI TOMATES BAHIA LTDA**, **TREBESCHI DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA**, **INDÚSTRIA MINEIRA DE FERTILIZANTES LÍQUIDOS LTDA**, **TRANSAGRICOLA SANTA CATARINA LTDA**, **TREBESCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, **EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**; e,
2. Comprovante de registro da 1ª Ata de Alteração Contratual perante a Junta Comercial, para fins de verificação quanto à regularidade do registro e à correspondência com o ato registrado sob o nº 12.868.531;

TREBESCHI TOMATES SUL LTDA

1. Reapresentação da descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, tendo em vista que, o referido documento não contempla, em sua integralidade, as informações acerca de todos os vínculos e participações societárias, uma vez que, conforme exposto no tópico “3.2 OUTRAS EMPRESAS RELACIONADAS”, foram identificadas 14 (quatorze) empresas relacionadas aos sócios das Requerentes, bem como dos produtores rurais Requerentes, **EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**, quais sejam: **AGROPECUÁRIA TREBESCHI LTDA, AGROINVEST SÃO JOSÉ LTDA, AGROINDÚSTRIA TREBESCHI LTDA, TREBESCHI MINERAÇÃO LTDA, AGRÍCOLA PROSPERAR LTDA, E.A.T. PARTICIPAÇÕES LTDA, SJT INCORPORADORA LTDA, TREBESCHI TOMATES BAHIA LTDA, TREBESCHI DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA, INDÚSTRIA MINEIRA DE FERTILIZANTES LÍQUIDOS LTDA, TRANSAGRICOLA SANTA CATARINA LTDA, TREBESCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**; e
2. Reapresentação da Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, tendo em vista que, a referida relação não possui informações, em totalidade, acerca dos endereços eletrônicos dos credores.

TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA

1. Reapresentação da descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, tendo em vista que, o referido documento não contempla, em sua integralidade, as informações acerca de todos os vínculos e participações societárias, uma vez que, conforme exposto no tópico “3.2 OUTRAS EMPRESAS RELACIONADAS”, foram identificadas 14 (quatorze) empresas relacionadas aos sócios das Requerentes, bem como dos produtores rurais Requerentes, **EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**, quais sejam: **AGROPECUÁRIA TREBESCHI LTDA, AGROINVEST SÃO JOSÉ LTDA, AGROINDÚSTRIA TREBESCHI LTDA, TREBESCHI MINERAÇÃO LTDA, AGRÍCOLA PROSPERAR LTDA, E.A.T. PARTICIPAÇÕES LTDA, SJT INCORPORADORA LTDA, TREBESCHI TOMATES BAHIA LTDA, TREBESCHI DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA, INDÚSTRIA MINEIRA DE FERTILIZANTES LÍQUIDOS LTDA, TRANSAGRICOLA SANTA CATARINA LTDA, TREBESCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**; e

2. Reapresentação da Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, tendo em vista que, a referida relação não possui informações, em totalidade, acerca dos endereços eletrônicos dos credores.

TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA

1. Reapresentação da descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, tendo em vista que, o referido documento não contempla, em sua integralidade, as informações acerca de todos os vínculos e participações societárias, uma vez que, conforme exposto no tópico “3.2 OUTRAS EMPRESAS RELACIONADAS”, foram identificadas 14 (quatorze) empresas relacionadas aos sócios das Requerentes, bem como dos produtores rurais Requerentes, **EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**, quais sejam: **AGROPECUÁRIA TREBESCHI LTDA, AGROINVEST SÃO JOSÉ LTDA, AGROINDÚSTRIA TREBESCHI LTDA, TREBESCHI MINERAÇÃO LTDA, AGRÍCOLA PROSPERAR LTDA, E.A.T. PARTICIPAÇÕES LTDA, SJT INCORPORADORA LTDA, TREBESCHI TOMATES BAHIA LTDA, TREBESCHI DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA, INDÚSTRIA MINEIRA DE FERTILIZANTES LÍQUIDOS LTDA, TRANSAGRICOLA SANTA CATARINA LTDA, TREBESCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**; e
2. Reapresentação da Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, tendo em vista que, a referida relação não possui informações, em totalidade, acerca dos endereços eletrônicos dos credores.

TREBESCHI TOMATES DF LTDA

1. Reapresentação da descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, tendo em vista que, o referido documento não contempla, em sua integralidade, as informações acerca de todos os vínculos e participações societárias, uma vez que, conforme exposto no tópico “3.2 OUTRAS EMPRESAS RELACIONADAS”, foram identificadas 14 (quatorze) empresas relacionadas aos sócios das Requerentes, bem como dos produtores rurais Requerentes, **EDSON ANTONIO TREBESCHI** e **ERICO TREBESCHI**, quais sejam: **AGROPECUÁRIA TREBESCHI LTDA, AGROINVEST SÃO JOSÉ LTDA, AGROINDÚSTRIA TREBESCHI LTDA, TREBESCHI MINERAÇÃO LTDA, AGRÍCOLA PROSPERAR LTDA, E.A.T. PARTICIPAÇÕES LTDA, SJT INCORPORADORA LTDA, TREBESCHI TOMATES BAHIA LTDA, TREBESCHI DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI**

LTDA, INDÚSTRIA MINEIRA DE FERTILIZANTES LÍQUIDOS LTDA, TRANSAGRICOLA SANTA CATARINA LTDA, TREBESCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI; e

2. Reapresentação da Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, tendo em vista que, a referida relação não possui informações, em totalidade, acerca dos endereços eletrônicos dos credores.

TREBESCHI TOMATES CEARA LTDA

1. Reapresentação da descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, tendo em vista que, o referido documento não contempla, em sua integralidade, as informações acerca de todos os vínculos e participações societárias, uma vez que, conforme exposto no tópico “3.2 OUTRAS EMPRESAS RELACIONADAS”, foram identificadas 14 (quatorze) empresas relacionadas aos sócios das Requerentes, bem como dos produtores rurais Requerentes, **EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI**, quais sejam: **AGROPECUÁRIA TREBESCHI LTDA, AGROINVEST SÃO JOSÉ LTDA, AGROINDÚSTRIA TREBESCHI LTDA, TREBESCHI MINERAÇÃO LTDA, AGRÍCOLA PROSPERAR LTDA, E.A.T. PARTICIPAÇÕES LTDA, SJT INCORPORADORA LTDA, TREBESCHI TOMATES BAHIA LTDA, TREBESCHI DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA, INDÚSTRIA MINEIRA DE FERTILIZANTES LÍQUIDOS LTDA, TRANSAGRICOLA SANTA CATARINA LTDA, TREBESCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI; e**
2. Reapresentação da Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, tendo em vista que, a referida relação não possui informações, em totalidade, acerca dos endereços eletrônicos dos credores.

EDSON ANTONIO TREBESCHI

1. Reapresentação da descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, tendo em vista que, o referido documento não contempla, em sua integralidade, as informações acerca de todos os vínculos e participações societárias, uma vez que, conforme exposto no tópico “3.2 OUTRAS EMPRESAS RELACIONADAS”, foram identificadas 14 (quatorze) empresas relacionadas aos sócios das Requerentes, bem como dos produtores rurais Requerentes, **EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI**, quais sejam: **AGROPECUÁRIA TREBESCHI LTDA,**

AGROINVEST SÃO JOSÉ LTDA, AGROINDÚSTRIA TREBESCHI LTDA, TREBESCHI MINERAÇÃO LTDA, AGRÍCOLA PROSPERAR LTDA, E.A.T. PARTICIPAÇÕES LTDA, SJT INCORPORADORA LTDA, TREBESCHI TOMATES BAHIA LTDA, TREBESCHI DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA, INDÚSTRIA MINEIRA DE FERTILIZANTES LÍQUIDOS LTDA, TRANSAGRICOLA SANTA CATARINA LTDA, TREBESCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI; e

2. Reapresentação da Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, tendo em vista que, a referida relação não possui informações, em totalidade, acerca dos endereços eletrônicos dos credores.

ERICO TREBESCHI

1. Reapresentação da descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, tendo em vista que, o referido documento não contempla, em sua integralidade, as informações acerca de todos os vínculos e participações societárias, uma vez que, conforme exposto no tópico “3.2 *OUTRAS EMPRESAS RELACIONADAS*”, foram identificadas 14 (quatorze) empresas relacionadas aos sócios das Requerentes, bem como dos produtores rurais Requerentes, **EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI**, quais sejam: **AGROPECUÁRIA TREBESCHI LTDA, AGROINVEST SÃO JOSÉ LTDA, AGROINDÚSTRIA TREBESCHI LTDA, TREBESCHI MINERAÇÃO LTDA, AGRÍCOLA PROSPERAR LTDA, E.A.T. PARTICIPAÇÕES LTDA, SJT INCORPORADORA LTDA, TREBESCHI TOMATES BAHIA LTDA, TREBESCHI DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA, INDÚSTRIA MINEIRA DE FERTILIZANTES LÍQUIDOS LTDA, TRANSAGRICOLA SANTA CATARINA LTDA, TREBESCHI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI; e**
2. Reapresentação da Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, tendo em vista que, a referida relação não possui informações, em totalidade, acerca dos endereços eletrônicos dos credores.

⇒ Por fim, tendo em vista que foi possível verificar que os produtores rurais **EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI** possuem outras empresas com natureza jurídica de produtor rural, quais sejam: **ERICO TREBESCHI**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.978.735/0001-55, e **EDSON ANTONIO TREBESCHI**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.224.694/0001-52, esta Administração Judicial

entende que faz-se necessária a retificação da petição inicial, a fim de que as referidas empresas sejam incluídas no polo ativo da presente Recuperação Judicial.

12. ANEXOS

ITEM	DESCRIÇÃO
ANEXO I	RELATÓRIO DENOMINADO “CONSULTA DE VÍNCULOS”, EXTRAÍDO DO SÍTIO DO FGTS DIGITAL - AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA, SÃO CRISTOVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA, TREBESCHI TOMATES DF LTDA, TREBESCHI TOMATES CEARA LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI.
ANEXO II	CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR.
ANEXO III	LIVRO CAIXA DO PRODUTOR RURAL ERICO TREBESCHI , REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025.
ANEXO IV	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE PRODUTOR RURAL - EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI.
ANEXO V	CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA - AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA, TREBESCHI TOMATES CEARA LTDA.
ANEXO VI	CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA - EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI.
ANEXO VII	CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA - AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA e TREBESCHI TOMATES CEARA LTDA.
ANEXO VIII	DESCRIÇÃO DAS SOCIEDADES DE GRUPO SOCIETÁRIO - AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA, SÃO CRISTOVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA, TREBESCHI TOMATES DF LTDA, TREBESCHI TOMATES CEARA LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI.
ANEXO IX	RELAÇÃO NOMINAL COMPLETA DOS CREDORES - AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA, SÃO CRISTOVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA, TREBESCHI TOMATES DF LTDA, TREBESCHI TOMATES CEARA LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI.

ITEM	DESCRIÇÃO
ANEXO X	CONTRATOS EM QUE A REQUERENTE AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA FIGURA COMO AVALISTA
ANEXO XI	ATOS CONSTITUTIVOS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - SÃO CRISTÓVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA e TREBESCHI TOMATES DF LTDA e TREBESCHI TOMATES CEARA LTDA.
ANEXO XII	RELAÇÃO DOS BENS PARTICULARES DA EMPRESA SÓCIA E.A.T. PARTICIPACOES LTDA
ANEXO XIII	CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DE PROTESTOS DAS COMARCAS DE UBERABA/MG, UBERLÂNDIA/MG, LEBON RÉGIS/SC, CORUMBÁ/GO, ARAGUARI/MG, UBAJARA/CE e BRASÍLIA/DF.
ANEXO XIV	RELATÓRIO DENOMINADO "SITUAÇÃO FISCAL" EXTRAÍDO DO SÍTIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB - AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA, SÃO CRISTÓVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA, TREBESCHI TOMATES DF LTDA, TREBESCHI TOMATES CEARA LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI.
ANEXO XV	CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS ESTADUAIS OU CERTIDÕES POSITIVAS ACOMPANHADAS DE SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIOS DE DETALHAMENTO DAS DÍVIDAS - AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA, SÃO CRISTÓVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA, TREBESCHI TOMATES DF LTDA, TREBESCHI TOMATES CEARA LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI.
ANEXO XVI	CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS MUNICIPAIS OU O RELATÓRIO DE DETALHAMENTO DAS DÍVIDAS MUNICIPAIS - SÃO CRISTÓVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA, TREBESCHI TOMATES SUL LTDA, TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA, TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA, TREBESCHI TOMATES DF LTDA, TREBESCHI TOMATES CEARA LTDA, EDSON ANTONIO TREBESCHI e ERICO TREBESCHI.

13. TERMO DE ENCERRAMENTO DO LAUDO

Na espera de ter cumprido fielmente o determinado por V. Exa., encerra-se o presente Laudo de Constatação Prévia, composto por 291 (duzentos e noventa e uma) páginas e os anexos acima descritos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos relativos ao trabalho apresentado.

Belo Horizonte/MG, 22 de abril de 2026.

PAOLI BALBINO & BALBINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

JOSÉ MAURÍCIO PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

INOCÊNCIA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS